

LEI Nº 1.516, DE 5 DE JULHO DE 2011

Torna sem efeito a revogação da Lei nº 766 de 19 de abril de 2005 nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.514 de 14 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Torna sem efeito a revogação da Lei n° 766 de 19 de abril de 2005 nos termos do artigo 4° da Lei n° 1.514 de 14 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 14 de junho de 2011.

Coronel Barros, 5 de julho de 2011.

Olivar Scherer Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller

Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de JULHO de 2011

This municipie passi lades